Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

Of. Exp. Câm. N.º 029/2015 Erechim, 30 de março de 2015.

Excelentíssimo Senhor,
Vereador FERNANDO AUGUSTO BARP,
D.D. Presidente do Poder Legislativo,
Nesta Cidade.

Senhor Presidente:

Encaminhamos-lhe o Projeto de Lei n.º 024/2015, que Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com o Instituto Sócio Ambiental Vida Verde – ELOVERDE, visando ao repasse de recursos do Fundo Municipal de Meio Ambiente – FUNDEMA – para produção de 104 Kits de jogos educativos de educação ambiental para as Escolas Municipais, Estaduais e Particulares do Município de Erechim/RS.

Na expectativa de que este seja acolhido, subscrevemo-nos com apreço e consideração.

Atenciosamente,

Paulo Alfredo Polis,
Prefeito Municipal.

PROJETO DE LEI N.º 024/2015.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com o Instituto Sócio Ambiental Vida Verde – ELOVERDE, visando ao repasse de recursos do Fundo Municipal de Meio Ambiente – FUNDEMA – para produção de 104 Kits de jogos educativos de educação ambiental para as Escolas Municipais, Estaduais e Particulares do Município de Erechim/RS.

Art. 1.º Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar Convênio com o Instituto Sócio Ambiental Vida Verde – ELOVERDE, visando ao repasse de recursos do Fundo Municipal de Meio Ambiente – FUNDEMA – para produção de 104 Kits de jogos educativos de educação ambiental para as Escolas Municipais, Estaduais e Particulares do Município de Erechim/RS.

Parágrafo único. A cópia do convênio, de que trata o *caput* deste artigo, será encaminhada à Câmara Municipal de Vereadores em até 30 (trinta) dias, após a data de sua assinatura.

Art. 2.º Os recursos financeiros totalizam o montante de R$ 129.000,00 (cento e vinte e nove mil reais), sendo R$ 104.000,00 (cento e quatro mil reais) oriundos do Município de Erechim, através do Fundo Municipal de Meio Ambiente, e R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) alocados, a título de contrapartida, pelo Instituto Sócio Ambiental Vida Verde – ELOVERDE.

Parágrafo único. Os recursos financeiros serão repassados, imediatamente, após a assinatura do Convênio.

Art. 3.º As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas através da seguinte dotação orçamentária: 13 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente, 01 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente, 18.541.0047.2.115 – Auxílio a Entidades que Atuam na Preservação e Proteção ao Meio Ambiente, 3350.41.00.00.00 – Contribuições.

Art. 4.º O Instituto Sócio Ambiental Vida Verde – ELOVERDE deverá prestar contas, ao Município, através de relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas, devidamente atestadas pela Gestora do Convênio, em até 30 (trinta) dias, após o término da vigência do

convênio, em conformidade com a Lei Municipal n.° 2.661/1994 e suas alterações e com o Decreto n.º 3.146/2006 e suas alterações.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 30 de Março de 2015.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

J U S T I F I C A T I V A

O presente Projeto de Lei objetiva autorizar o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com o Instituto Sócio Ambiental Vida Verde – ELOVERDE, visando ao repasse de recursos do Fundo Municipal de Meio Ambiente – FUNDEMA – para produção de 104 Kits de jogos educativos de educação ambiental para as Escolas Municipais, Estaduais e Particulares do Município de Erechim/RS.

O despertar para os problemas ambientais, embora tardio, está mobilizando mais pessoas, entidades, escolas e organizações e, nesse sentido, a ELOVERDE cumpre seu papel, unindo a Política Nacional de Educação Ambiental (Lei Federal n.º 9.795/1999) aplicável às Escolas, a construção do Plano de Gestão Ambiental Escolar preconizado no Decreto n.º 7.083/2010, que incentiva a criação de espaços educadores sustentáveis.

Para isso, o *"Curso para professores em Gestão e Educação Ambiental"* realizado de março a novembro de 2014, pela ELOVERDE, propôs uma temática abrangente, fundamentada na gestão ambiental e na necessidade da Escola em se adequar, legalmente, no aspecto ambiental, objetivando o desenvolvimento de projetos de Educação Ambiental nas escolas e, finalmente, as práticas pedagógicas, através de jogos, dinâmicas, imagens e vídeos. Até o momento, vinte e seis projetos de educação ambiental estão sendo realizados nas escolas como resultado desse curso.

A fim de inserir as práticas pedagógicas em Educação Ambiental nas escolas, a ELOVERDE propõe a produção, montagem e distribuição de 104 kits de jogos educativos para escolas municipais, estaduais e particulares do Município de Erechim/RS. A ELOVERDE considera a parte intelectual referente à pesquisa e elaboração dos jogos, além da montagem e distribuição, como contrapartida. Serão doados e distribuídos Kits para 14 Escolas Municipais, 26 Estaduais e 7 particulares, sendo 10% (dez por cento) reservados ao Conselho Municipal de Proteção ao Meio Ambiente – COMPAM.

Através do Convênio proposto, o Município repassará, ao Instituto Sócio Ambiental Vida Verde – ELOVERDE, o valor de R$ 104.000,00 (cento e quatro mil reais), oriundos do Fundo Municipal de Meio Ambiente, e R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) serão alocados, a título de contrapartida, pela Entidade, totalizando o montante de R$ 129.000,00 (cento e vinte e nove mil reais), que serão utilizados na produção de 104 Kits de jogos

educativos de educação ambiental, produzidos durante a realização do curso supracitado. Cada Kit possui sete jogos, caixa para embalagem do Kit de Jogos, Cartela de instruções para cada jogo, CD dos sons, peões, dados, fichas e cordas, conforme Plano de Trabalho apresentado. Salientamos que a Entidade deverá prestar contas dos recursos recebidos, como reza a legislação municipal.

Outrossim, informamos que, em cumprimento ao Art. 16 da Lei Complementar n.º 101/2000 – Lei da Responsabilidade Fiscal – estamos encaminhando, em anexo, o Impacto Orçamentário-Financeiro correspondente à despesa originada pelo presente Projeto de Lei.

Diante do exposto, contamos com a colaboração dos Senhores Vereadores, para análise e deliberação positiva a respeito da matéria apresentada no projeto.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 30 de Março de 2015.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

CONVÊNIO N.º ....., DE ..... DE MARÇO DE 2015.

CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ERECHIM E O INSTITUTO SÓCIO AMBIENTAL VIDA VERDE – ELOVERDE, VISANDO AO REPASSE DE RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – FUNDEMA – PARA PRODUÇÃO DE 104 KITS DE JOGOS EDUCATIVOS DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS, ESTADUAIS E PARTICULARES DO MUNICÍPIO DE ERECHIM/RS.

CONCEDENTE: O MUNICÍPIO DE ERECHIM, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça da Bandeira, 354, inscrito no CNPJ sob n.º 87.613.477/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor PAULO ALFREDO POLIS, brasileiro, casado, economiário, e pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, Senhor MARIO ROGERIO ROSSI, brasileiro, casado, servidor público, ambos residentes e domiciliados nesta cidade.

CONVENENTE: INSTITUTO SÓCIO AMBIENTAL VIDA VERDE – ELOVERDE, inscrito no CNPJ sob n.º 05.644.948/0001-01, com sede na Rua Santa Catarina, n.º 29, Sala: 32, no Município de Erechim/RS, CEP: 99.700-290, neste ato representado por sua Presidente, Senhora QUELI GIARETTA, inscrita no CPF sob n.º 001.962.210-48 e portadora do RG n.º 6077574918, residente e domiciliada nesta cidade, na Rua Adolfo Hofstaeter, n.º 86, Bairro José Bonifácio, CEP: 99.701-696.

As partes acima constituídas, amparadas na Lei Municipal n.º ...../2015, deliberam e celebram o presente CONVÊNIO que passa a vigorar mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente CONVÊNIO o repasse de recursos financeiros, pelo Município, ao INSTITUTO SÓCIO AMBIENTAL VIDA VERDE – ELOVERDE, no valor de R$ 104.000,00 (cento e quatro mil reais), sendo que a Entidade alocará, a título de contrapartida, o valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), totalizando o montante de R$ 129.000,00 (cento e vinte e nove mil reais), para produção de 104 Kits de jogos educativos de educação ambiental para as

Escolas Municipais, Estaduais e Particulares do Município de Erechim/RS, conforme Plano de Trabalho e Aplicação dos Recursos, que é parte integrante deste Convênio.

SUBCLÁUSULA ÚNICA. O Instituto Sócio Ambiental Vida Verde – ELOVERDE – fica obrigado a aplicar a logomarca do Município de Erechim e do Conselho Municipal de Proteção ao Meio Ambiente – COMPAM, como apoiadores do Projeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente Convênio serão atendidas através da seguinte dotação orçamentária: 13 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente, 01 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente, 18.541.0047.2.115 – Auxílio a Entidades que Atuam na Preservação e Proteção ao Meio Ambiente, 3350.41.00.00.00 – Contribuições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS:

Compete ao INSTITUTO SÓCIO AMBIENTAL VIDA VERDE – ELOVERDE utilizar os recursos da maneira mais adequada, em conformidade com o disposto no Decreto Municipal n.º 3.146/06 e suas alterações, e estritamente para o custeio das despesas descritas no Plano de Trabalho e Aplicação dos Recursos. Qualquer alteração no presente convênio ou no plano de trabalho e aplicação dos recursos, deverá ser solicitada pela entidade, devidamente justificada, com a antecedência necessária para análise e decisão da Gestora do Convênio.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO:

O Município reserva o direito de, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, supervisionar a adequada aplicação dos recursos, atendendo ao previsto no objeto do Convênio, sendo, o CONVENENTE, obrigada a apresentar relatórios sistemáticos da execução física-financeira.

Será gestora do presente convênio, a Senhora CASSIÊ CRISTINE BORTOLASSI, nos termos do § 2.º do Art. 5.º do Decreto Municipal n.º 3.146/06 e suas alterações, que será responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços conveniados, procedendo manifestação, em parecer conclusivo, ao término do convênio ou em cada etapa que requeira prestação de contas, como pré-requisito para aprovação, ou não, das mesmas.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

O presente convênio terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31 de Julho de 2015.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

O INSTITUTO SÓCIO AMBIENTAL VIDA VERDE – ELOVERDE deverá prestar contas, ao Município, através de relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas, devidamente atestadas pela Gestora do Convênio, em até 30 (trinta) dias, após o término da vigência do convênio, **em conformidade com a Lei Municipal n.° 2.661/1994 e suas alterações e com o Decreto n.º 3.146/2006 e suas alterações.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESTITUIÇÃO DOS VALORES:

A Entidade fica obrigada a restituir, aos cofres públicos municipais, o eventual saldo de recursos financeiros repassados, não utilizados até a data de conclusão ou extinção do presente Convênio, bem como, da devolução do valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento do recurso, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos com a Fazenda Municipal, nas seguintes hipóteses:

I – Quando não for executado o objeto do presente Convênio;

II – Quando não for apresentada a prestação de contas no prazo exigido na Cláusula Sexta deste Convênio;

III – Quando os recursos financeiros repassados forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Convênio e no Plano de Trabalho e Aplicação dos Recursos.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO:

O presente convênio poderá ser rescindido, a qualquer momento, de comum acordo ou unilateralmente, sem ônus e por conveniência de qualquer um dos conveniados, mediante comunicação escrita e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA NONA – DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Erechim para dirimir eventuais questões oriundas da execução deste instrumento que não sejam resolvidas administrativamente.

E, por estarem assim de acordo, as partes interessadas e as testemunhas assinam o presente em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

ERECHIM/RS, ... DE FEVEREIRO DE 2015.

PAULO ALFREDO POLIS
Prefeito Municipal de Erechim

QUELI GIARETTA
Presidente do Instituto Sócio Ambiental Vida Verde – ELOVERDE

MARIO ROGERIO ROSSI
Secretário Municipal de Meio Ambiente

CASSIÊ CRISTINE BORTOLASSI
Gestora do Convênio
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Testemunhas: _____ _____